



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 470, DE 01 DE ABRIL 2025.

*Atualiza o Anexo I da Lei 817/2013 e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 54, I, a, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 817/2013:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o correto planejamento com o objetivo de atender o princípio da eficiência.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 817/2013, que determina a atualização dos referidos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

CONSIDERANDO a elevação do custo de vida em razão da variação da inflação no período, bem assim do aumento dos custos de alimentação, transporte, combustíveis e estadia;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República) e também a necessidade de se estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de diárias ou para o ressarcimento de despesa ao Chefe do Poder Executivo em caso de necessidade de se deslocarem para local fora da sede do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 817/2013, com observância do parágrafo único do art. 9º desta Lei, fica atualizado conforme Anexo I do presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 01 de abril de 2025.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

ANEXO I - LEI 817/2013			
CIDADES DE ATÉ 50.000habitantes	PA	R\$	189,43
	PP	R\$	473,57
	DI	R\$	947,44
CIDADES ACIMA DE 50.000HABITANTES	PA	R\$	227,35
	PP	R\$	747,32
	DI	R\$	1.136,91
Belo Horizonte e Capitais Estaduais	PA	R\$	378,94
	PP	R\$	757,93
	DI	R\$	1.590,84
Capital Federal (Brasília-DF)	PA	R\$	568,43
	PP	R\$	1.136,91
	DI	R\$	2.273,91

LEGENDA
PA - Parcela alimentação
PP- Parcela de Pousada
DI- Diária Integral